

## Instruções de Preenchimento

### 1. Definições Básicas

1.1 Apresentam-se, nesta instrução, definições e procedimentos que permitem a geração e o fornecimento das informações que constam do documento Estatísticas Bancárias Internacionais (EBI).

1.2 O documento EBI destina-se ao fornecimento de informações sobre ativos e passivos internacionais das instituições bancárias que atuam no Brasil.

1.3 Ativos e passivos internacionais referem-se ao saldo ou posição de contas patrimoniais em que a moeda da operação e/ou respectiva contraparte sejam estrangeiras. Dessa forma, deverão ser informados os saldos de operações ativas e passivas realizadas com residentes, em moeda estrangeira, e com não-residentes, em qualquer moeda, excluindo-se, no entanto, as posições em reais indexadas ou referenciadas em moeda estrangeira como adiantamentos sobre contratos de câmbio (ACC) e repasses sob o amparo da Resolução 63, entre outras.

1.4 O EBI deve ser fornecido por instituições bancárias nacionais e estrangeiras que possuem ativos e passivos internacionais e que captam depósitos à vista. São instituições bancárias informantes, bancos informantes, ou simplesmente bancos, os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal.

1.5 São considerados bancos nacionais aquelas instituições cuja propriedade do capital votante – definida por mais de 50% deste – pertença direta ou indiretamente a pessoas físicas e/ou jurídicas de nacionalidade brasileira. As demais são consideradas bancos estrangeiros.

1.6 Os dados solicitados abrangem posições locais por instituição e posições consolidadas por instituição ou conglomerado. As posições locais referem-se a ativos e passivos internacionais de unidades bancárias locais enquanto que as posições consolidadas, a serem fornecidas somente por bancos nacionais, compreendem posições fundamentalmente de ativos de unidades bancárias locais e externas.

1.7 Todas as instituições informantes devem fornecer suas posições locais em ativos e passivos internacionais. As instituições nacionais informantes que possuem unidades bancárias no exterior devem informar também sua posição consolidada. No caso de instituição nacional com unidades bancárias no exterior e que pertença a conglomerado financeiro, a posição consolidada deve ser informada pela instituição-líder e abrangerá unidades locais e externas tanto próprias quanto das demais instituições bancárias do conglomerado.

1.8 Para efeito de elaboração do EBI, o Conglomerado Financeiro restringe-se às instituições bancárias juridicamente distintas, inclusive subsidiárias localizadas no exterior. Na Consolidação, a instituição-líder deverá unificar, por meio de soma, posições de instituições bancárias do conglomerado, com a consequente eliminação dos débitos e

créditos internos, devendo desconsiderar, de acordo com as definições adotadas, posições de instituições não-bancárias.

1.9 Considera-se Unidade Bancária, ou simplesmente unidade, a agência, dependência, filial, sucursal, matriz ou sede, ou entidade similar, com natureza operacional idêntica e localizada em determinado país. São unidades locais ou internas aquelas localizadas dentro do território brasileiro. Aquelas localizadas fora do território brasileiro são unidades externas ou no exterior.

1.10 Considera-se contraparte a pessoa física ou jurídica que, em quaisquer operações, figure em posição financeira oposta à do banco informante. No caso de ativos, é contra- parte do banco quem assume o compromisso de pagar a operação. Assim, em um em- préstimo concedido em moeda estrangeira por um banco brasileiro, a contraparte é o tomador do crédito. Tratando-se de passivos, a contraparte refere-se ao credor da operação. Assim, os depósitos recebidos pelo banco sob o amparo da CC-5 têm como contraparte um depositante estrangeiro.

1.11 O conceito de residência baseia-se no critério de centro de interesse econômico das pessoas ou entes nas transações de balanço de pagamentos e independe de critérios jurídicos e de nacionalidade, conforme definição adotada internacionalmente. Assim, uma entidade, pessoa física ou jurídica, é residente de um país quando seu centro de interesse econômico se localiza no território econômico desse país. Tratando-se de pessoas jurídicas, o país onde atua ou tem seu centro de interesse é seu país de residência.

1.12 O conceito de residente compreende, por conseguinte, o governo em todas suas esferas, as pessoas físicas e as instituições privadas em geral, os quais se definem em função do vínculo com a economia do país. São residentes as pessoas jurídicas com sede no país, as pessoas físicas nele domiciliadas ou que tenham a intenção de assim per- manecer, por um período superior a um ano, inclusive funcionários de representações estrangeiras, estabelecimentos militares e outras unidades de governo estrangeiro. Tais representações governamentais, como pessoas jurídicas, não são consideradas residentes.

## **2. Definições Relativas à Elaboração e Remessa do Documento EBI**

2.1 O documento EBI deverá ser elaborado, com base na posição do último dia útil do trimestre civil, na forma dos leiautes a seguir apresentados e deverá ser remetido ao Banco Central do Brasil, via “CONNECT: DIRECT” ou “INTERNET”, mediante a utilização do aplicativo PSTAW10 (Intercâmbio de Informações).

- a) O leiaute do arquivo a ser remetido é composto de 03 (três) tipos de registros, a saber:

Registro de Identificação (código LEBI0001) ; Registro de Dados (código LEBI0002):

- tipo 21 - Posições locais - Ativos e passivos por moeda, categoria, país e segmento da contraparte;
- tipo 31 - Posições locais - Ativos e passivos por residência da contraparte e por moeda da operação;

tipo 41 - Informações adicionais detalhadas por setor e por moeda; tipo 51 – Posição consolidada de bancos nacionais; tipo 52 – Posição não consolidada de bancos estrangeiros; Registro de Fechamento (código LEBI0003).

- b) os valores devem ser informados em R\$ 1.000,00 (mil reais), sem casas decimais, após sua conversão pela taxa de câmbio de venda do último dia útil do trimestre em referência, extraída da transação PTAX800 (opção: cotações para contabilidade), do SISBACEN;
- c) nos casos de valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), os campos do formulário devem ser preenchidos com “0” (zero), sem casas decimais;
- d) no caso de ausência de valores, o campo correspondente no formulário deverá ser preenchido com 17 algarismos 9, ou seja, “99999999999999999”;
- e) os valores dos ativos internacionais devem, sempre que possível, ter por base seu preço de mercado. Na revisão de valor das posições de ativos a preço de mercado, as mudanças ocorridas devem ser informadas, discriminadas inclusive por setores e por moedas;
- f) os valores de ativos e de passivos internacionais devem ser informados sem qualquer balanceamento entre si, mesmo quando relativos a uma mesma instituição;
- g) até que sejam baixados como prejuízo, o principal e os juros relativos a créditos internacionais em atraso (inclusive juros capitalizados) devem ser também informados;
- h) os ativos internacionais, independente da constituição de provisões, deverão ser informados pelos valores brutos dos saldos das respectivas operações;
- i) quando ocorrer mudança no critério de avaliação, a instituição deve assinalar o fato, remetendo no documento dois registros: um primeiro com o valor no critério original, identificado no LEBI0002 por tipo-informação “O” e outro com valores resultantes da reavaliação, identificado por tipo-informação “R”.
- j) para identificação do país deve ser adotado o código da Tabela de Países do Banco Central, disponível na Internet no endereço: <http://www.bcb.gov.br/htms/download.shtm>;
- k) devem ser registradas como efetuadas em euro as posições mantidas tanto no próprio euro como nas moedas dos países que adotaram esse novo padrão monetário, a partir de janeiro de 1999.
- l) A nota técnica sobre o conteúdo deste anexo está disponível no “site” do Banco Central do Brasil, endereço <http://www.bcb.gov.br>, área de “legislação, normas e

manuais”, enquanto que o leiaute e as críticas e consistências do documento EBI, na área de “download”, no “link” documentos que podem ser enviados e respectivos leiautes.

- 2.2 As instituições bancárias que não possuam as informações ora requeridas devem informar essa situação ao Banco Central do Brasil (BACEN), conforme estabelecido no Artigo 2º da Carta-Circular 3.699/2015, descrito a seguir: “O registro da comunicação de que trata o §1º do art. 1º da Circular nº 3.047/2001 deve ser efetuado por intermédio do sistema de Controle de Remessa de Documentos (CRD), pela opção “Cadastro”, opção “Cadastro Manual de Dispensa”, disponível para acesso na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/crd>”.
- 2.3 Revertendo-se, a qualquer momento, a situação prevista no item anterior, tal fato deverá ser informado no CRD, no endereço eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/crd>.
- 2.4 Na hipótese de retificação do documento, as instituições devem solicitar autorização por email a [dimob.dstat@bcb.gov.br](mailto:dimob.dstat@bcb.gov.br), sendo necessária a substituição integral do arquivo anteriormente remetido.

### 3. Instruções de preenchimento do EBI (documento 4033) e de seus respectivos conteúdos

#### 3.1 Registro de Identificação - código LEBI0001

##### Registro de Identificação - código LEBI0001

Campo	Início	Fim	Tamanho	Descrição
Identificação do registro	01	03	X (03)	'#A1' ('#' = valor hexadecimal '23' em ASCII, e '7B' em EBCDIC)
Código do documento	04	07	9 (04)	Sempre código “4033”
CNPJ da instituição	08	21	9 (14)	CNPJ da instituição informante com 14 dígitos
Identificação SISBACEN	22	29	X(08)	'SISBACEN' (Conterá a palavra SISBACEN)
Data Referência	30	35	9 (06)	Ano/Trimestre a que se referem os dados enviados, no formato AAAATT Ex.: 200101
Flag	36	36	X (01)	'T' (letra T), no caso de arquivo transmitido; 'D' (letra D), no caso de arquivo em disquete

Filler	37	443	X(407)	
Seqüencial	444	450	9 (07)	Número seqüencial do registro conterà 0000001 no registro de identificação

### 3.2 Registro de Dados – Código LEBI002: Dados de Posições Locais e Consolidadas

#### 3.2.1 Posições Locais - Dados relativos a bancos localizados no País

Os bancos devem informar a soma das posições de ativos e de passivos de suas unidades bancárias situadas no território brasileiro, as quais se refiram a operações realizadas com residentes em moeda estrangeira e com não-residentes em qualquer moeda.

As informações locais são subdivididas em três partes:

- a) tipo 21 - Posições locais - Ativos e passivos por moeda, categoria, país e segmento da contraparte;
  - b) tipo 31 - Posições locais - Ativos e passivos por moeda e por residência da contraparte;
  - c) tipo 41 - Informações adicionais detalhadas por setor e por moeda;
- a) Registro Tipo 21 - Posições locais: Ativos e Passivos por moeda, categoria, país e segmento da contraparte

País da Contraparte – Refere-se ao país de residência da contraparte da operação. Para sua identificação, deve ser seguida a instrução do item 2.1 “j”.

Categorias de Ativos – Os ativos internacionais são classificados em três categorias ou itens, segundo sua natureza: Ativos não Destinados a Negociação, Ativos Destinados a Negociação e Outros Ativos. O critério fundamental de diferenciação é o grau de negociabilidade, em função do instrumento que o represente e de sua disponibilidade para venda ou negociação. Desse modo, os empréstimos, representados em geral por contratos, são classificados como “Ativos Não-Destinados a Negociação”, enquanto os ativos na forma de títulos mobiliários, mantidos com o propósito de negociação posterior, são considerados “Ativos Destinados a Negociação”. A seguir, para efeito de elaboração deste documento, são informados os códigos de identificação e as definições dessas categorias:

‘0101’ – Ativos não Destinados a Negociação – Abrangem todos os ativos em moeda estrangeira contra residentes no Brasil ou em qualquer moeda (inclusive o real) contra não-residentes, sob a forma de disponibilidades ou créditos concedidos, ambos representados por títulos não-destinados a negociações. Incluem-se, nesse grupo, disponibilidades em moedas estrangeiras, empréstimos e financiamentos concedidos, operações compromissadas,

operações de arrendamento mercantil, títulos de dívida não destinados a negociações, assunções de créditos e de empréstimos subordinados e outros créditos da espécie.

‘0102’ – Ativos Destinados a Negociação – Referem-se a todos os ativos em moeda estrangeira contra residentes no Brasil ou em qualquer moeda (inclusive o real) contra não-residentes, sob a forma de títulos destinados a negociação relacionados às atividades do banco informante. Assim, incluem-se, nessa categoria, os títulos mantidos em carteira, adquiridos em nome do próprio banco, mesmo que custodiados junto a terceiros.

‘0103’ – Outros Ativos - Incluem todos os ativos em moeda estrangeira cuja contraparte seja um residente no Brasil ou ativos em qualquer moeda (inclusive o real) com contraparte não-residente, sob a forma de participações acionárias (ou não) no capital de outra empresa ou entidade jurídica (inclusive fundos de investimentos financeiros ou de ações), participações e/ou aplicações em capital de giro da matriz de banco do País em suas unidades bancárias no exterior, operações com derivativos registráveis em contas patrimoniais, assim como outros itens da espécie não classificáveis nas categorias ‘0101’ e ‘0102’.

Categorias de Passivos – Os passivos internacionais requeridos, à semelhança dos ativos, são classificados em três grupos: Passivos não Destinados a Negociação; Passivos Destinados a Negociação e Outros Passivos. Novamente, o critério de negociabilidade permitirá a classificação dos passivos. A seguir, para efeito de elaboração deste documento, código de identificação e definição dessas categorias:

‘0201’ – Passivos não Destinados a Negociação – Abrangem todas as obrigações dos bancos em depósitos em forma escritural ou representados por títulos não-destinados a negociações. Essa categoria inclui depósitos internacionais, operações compromissadas, obrigações por arrendamento mercantil, títulos de dívida de emissão própria não negociáveis, assunção de obrigações, dívidas subordinadas e outras obrigações similares.

‘0202’ – Passivos Destinados a Negociação – Incluem todas as obrigações na forma de títulos negociáveis de curto, médio e longo prazos, excetuadas as emissões subordinadas e aquelas em nome da própria instituição ainda que em poder de terceiros, observando-se que, em face da freqüente mudança de posse do título no mercado secundário, deve ser considerada como contraparte o detentor identificado do título ou, caso não seja possível a identificação, o comprador inicial.

‘0203’ – Outros Passivos – Abrangem as obrigações originárias de captação de capital de giro pelas unidades locais de bancos estrangeiros, fornecido por suas matrizes no exterior, juros e rendas a pagar, operações com derivativos registradas em contas patrimoniais, assim como outros itens não classificáveis nas categorias 0201 e 0202.

Moeda da operação – Refere-se à moeda nacional ou estrangeira em que a operação foi contratada. Os Ativos e Passivos Internacionais são classificados em seis categorias de moeda, a saber: Real (código 000), Dólar (código 220), Euro (código 978), Iene (código 470), Libra Esterlina (código 540), Franco Suíço (código 425) e Outras Moedas (código 999).

Valor da operação – Refere-se ao saldo da operação na data-base, expresso em mil reais, convertidos os valores em moeda estrangeira, conforme definido no item 2.1 “b”.

Segmento/setor da contraparte – Refere-se ao segmento ou setor econômico em que a contraparte atua de forma predominante. São considerados apenas dois segmentos: bancário e não-bancário. O Segmento Bancário inclui aquelas instituições que, à semelhança da definição usada no Brasil, possuem características de bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento ou caixas econô-

micas. As demais empresas, instituições ou pessoas físicas são classificadas no Segmento Não-Bancário.

Registro de Dados – Código LEBI002: Tipo 21

Campo	Ordem	Início	Fim	Tamanho	Descrição
Tipo de Registro	1	01	02	9 (02)	21 – Tipo de registro referente a ativo e passivo detalhado por moeda
Código do país	2	03	07	9 (05)	Código do país da contraparte, segundo tabela disponibilizada na Internet no endereço <a href="http://www.bcb.gov.br/htms/download.shtm">http://www.bcb.gov.br/htms/download.shtm</a>
Código de ativo-passivo	3	08	11	X (04)	'0101' – ativos não destinados a negociação '0102' – ativos destinados a negociação '0103' – outros ativos '0201' – passivos não destinados a negociação '0202' – passivos destinados a negociação '0203' – outros passivos
Valor total	4	12	28	9 (17)	Total geral referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo (moeda doméstica + moeda estrangeira) , em mil reais
Valor total com segmento bancário	5	29	45	9(17)	Total geral com segmento bancário referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo (moeda doméstica + moeda estrangeira) , em mil reais
Valor total com segmento não-bancário	6	46	62	9 (17)	Total geral com segmento não-bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo (moeda doméstica + moeda estrangeira) , em mil reais
Código de moeda	7	63	65	9(03)	000 – real
Valor em real	8	66	82	9 (17)	Posição em real referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo, em mil reais

Valor com segmento bancário em real	9	83	99	9(17)	Posição em real do segmento bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, em mil reais
Valor com segmento não-bancário em real	10	100	116	9 (17)	Posição em real do segmento não-bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, em mil reais
Código de moeda	11	117	119	9(03)	220 - dólar
Valor em dólar	12	120	136	9 (17)	Posição em dólar referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais

Valor com segmento bancário em dólar	13	137	153	9(17)	Posição em dólar do segmento bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento não-bancário em dólar	14	154	170	9 (17)	Posição em dólar do segmento não-bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais
Código de moeda	15	171	173	9(03)	978 - euro
Valor em euro	16	174	190	9 (17)	Posição em euro referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento bancário em euro	17	191	207	9(17)	Posição em euro do segmento bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento não-bancário em euro	18	208	224	9 (17)	Posição em euro do segmento não-bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais
Código de moeda	19	225	227	9(03)	470 - iene
Valor em iene	20	228	244	9 (17)	Posição em iene referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento bancário em iene	21	245	261	9(17)	Posição em iene do segmento bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais



Valor com segmento não-bancário em iene	22	262	278	9 (17)	Posição em iene do segmento não-bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais
Código de moeda	23	279	281	9(03)	540 - libra esterlina
Valor em libra esterlina	24	282	298	9(17)	Posição em libra esterlina referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento bancário em libra esterlina	25	299	315	9(17)	Posição em libra esterlina do segmento bancário referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento não-bancário em libra esterlina	26	316	332	9(17)	Posição em libra esterlina do segmento não-bancário referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo, convertido em mil reais
Código de moeda	27	333	335	9(03)	425 - franco suíço
Valor em franco suíço	28	336	352	9 (17)	Posição em franco suíço referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento bancário em franco suíço	29	353	369	9(17)	Posição em franco suíço do segmento bancário referente ao código de país da contraparte / ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento não-bancário em franco suíço	30	370	386	9 (17)	Posição em franco suíço do segmento não-bancário referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo, convertido em mil reais
Código de moeda	31	387	389	9(03)	999 - outras moedas
Valor em outras moedas	32	390	406	9 (17)	Posição em outras moedas referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo, convertido em mil reais
Valor com segmento bancário em outras moedas	33	407	423	9(17)	Posição em outras moedas do segmento bancário referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo, convertido em mil reais

Valor com segmento não-bancário em outras moedas	34	424	440	9 (17)	Posição em outras moedas do segmento não-bancário referente ao código de país da contraparte/ativo-passivo,
Tipo-informação	35	441	441	X(01)	O – Original R - Reavaliação
Filler	36	442	443	X(02)	Espaços em branco
Seqüencial	37	444	450	9 (07)	Número sequencial do registro

b) Registro Tipo 31 - Posições locais: Ativos e passivos por residência da contraparte e por moeda da operação

O valor a ser informado é o mesmo dos ativos e passivos apresentados no registro tipo 21, porém classificados por código de residência da contraparte e moeda, identificando as operações realizadas com o segmento bancário e não-bancário, com a unidade bancária da instituição informante no exterior e com as instituições monetárias oficiais. Devem ser informados também os certificados de depósitos e outros títulos de emissão própria. Segue-se a definição desses itens:

Código de residente-moeda – Refere-se à classificação simultânea do *status* de residência da contraparte (residente x não-residente) e da moeda da operação. Para isso, as categorias foram definidas em termos do binômio residente-moeda, com seus respectivos códigos: código “0”, para indicar “residente” e “1”, para “não-residente”. As categorias cujos códigos iniciam com “0” registram os valores dos ativos e passivos que possuem contrapartes residentes no Brasil, classificados segundo as seis especificações de moeda a serem consideradas. Os códigos iniciados com “1” indicam ativos e passivos que possuem contrapartes não-residentes, seguindo, também, idêntica classificação de moeda. Combinando esses códigos com os de moeda, têm-se as seguintes categorias:

- ‘0220’ – Residentes em dólar
- ‘0425’ – Residentes em franco suíço
- ‘0470’ - Residentes em iene
- ‘0540’ – Residentes em libra esterlina
- ‘0978’ - Residentes em euro
- ‘0999’ – Residentes em outras moedas.
- ‘1000’ – Não-residentes em real
- ‘1220’ – Não-residentes em dólar
- ‘1425’ – Não-residentes em franco suíço
- ‘1470’ - Não-residentes em iene
- ‘1540’ – Não-residentes em libra esterlina
- ‘1978’ - Não-residentes em euro
- ‘1999’ – Não-residentes em outras moedas.

Valor do Ativo Total – Total dos ativos para cada código de residente-moeda informados.

Valor do Passivo Total – Total dos passivos para cada código de residente-moeda informados.

Valor do ativo contra bancos – Parcela do Ativo Total referente ao saldo de operações realizadas com instituições bancárias, inclusive unidades bancárias próprias no exterior e instituições monetárias oficiais (Banco Central do Brasil, Bank for International Settlements (BIS), Banco da Inglaterra, Federal Reserve Bank (FED), Banco Central Europeu entre outros).

Valor do passivo junto a bancos – Parcela do Passivo Total referente ao saldo de operações realizadas com instituições bancárias, inclusive unidades bancárias próprias no exterior e instituições monetárias oficiais (Banco Central do Brasil, Bank for International Settlements (BIS), Banco da Inglaterra, Federal Reserve Bank (FED), Banco Central Europeu entre outros).

Valor do ativo contra unidades do próprio banco no exterior – Parcela do Ativo Total referente ao saldo de operações realizadas com unidade bancária no exterior do banco informante.

Valor do passivo junto a unidades do próprio banco no exterior – Parcela do Passivo Total referente ao saldo de operações realizadas com unidade bancária no exterior do banco informante.

Valor do ativo contra instituições monetárias oficiais – Trata-se de saldo de ativos do banco contra instituições monetárias/autoridades oficiais.

Valor do passivo junto a instituições monetárias oficiais – Corresponde ao saldo de passivos do banco contra instituições monetárias/autoridades oficiais.

Valor em certificados de depósito e outros títulos de emissão própria – Refere-se ao saldo de operações passivas em forma de certificados de depósitos e de títulos de emissão própria (debêntures, bônus, etc.).

#### Registro de Dados – Código LEBI002: Tipo 31

Campo	Ordem	Início	Fim	Tamanho	Descrição
Tipo de Registro	1	01	02	9 (02)	31 – Tipo de registro referente a ativos e passivos segundo a residência da contraparte e a moeda da operação
Código de residente-moeda	2	03	06	X (04)	'0220' - residente em dólar '0425' – residente em franco suíço '0470' - residente em iene '0540' – residente em libra esterlina '0978' - residente em euro '0999' - residente em outras moedas estrangeiras '1000' - não-residente em real '1220' - não-residente em dólar '1425' - não-residente em franco suíço '1470' - não-residente em iene '1540' - não-residente em libra esterlina '1978' - não-residente em euro

					'1999' - não-residente em outras moedas
Valor do ativo total	3	07	23	9 (17)	Total geral dos ativos referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Valor do passivo total	4	24	40	9 (17)	Total geral dos passivos referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Valor do ativo contra segmento bancário	5	41	57	9(17)	Valor do ativo contra bancos referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Valor do ativo contra segmento não-bancário	6	58	74	9(17)	Valor do ativo contra segmento não-bancário referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Valor do passivo junto ao segmento bancário	7	75	91	9 (17)	Valor do passivo junto a bancos referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Valor do passivo junto ao segmento não-bancário	8	92	108	9(17)	Valor do passivo junto ao segmento não-bancário referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Valor do ativo contra suas agências no exterior	9	109	125	9 (17)	Valor do ativo contra suas agências no exterior referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Valor do passivo junto a agências no exterior	10	126	142	9(17)	Valor do passivo junto a agências no exterior referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Valor do ativo contra instituições/autoridades monetárias oficiais	11	143	159	9 (17)	Valor do ativo contra instituições/autoridades monetárias oficiais referente ao código de residentemoeda (Ex: BACEN, FED, Banco da Inglaterra, etc.) , em mil reais
Valor do passivo junto instituições/autoridades monetárias oficiais	12	160	176	9 (17)	Valor do passivo junto instituições/autoridades monetárias oficiais referente ao código de residentemoeda (Ex: BACEN, FED, Banco da Inglaterra, etc.) , em mil reais

Valor em certificado de depósito e outros títulos de emissão própria	13	177	193	9(17)	Valor em certificado de depósito e outros títulos de emissão própria referente ao código de residente-moeda, em mil reais
Tipo-informação	14	194	194	X(01)	O – Original R - Reavaliação
Filler	15	195	443	X(249)	Espaços em branco
Seqüencial	16	444	450	9 (07)	Número sequencial do registro

c) Registro Tipo 41 - Informações adicionais detalhadas por setor e por moeda;

As informações deste registro referem-se às unidades bancárias, nacionais e estrangeiras, localizadas dentro do território nacional, de modo semelhante aos tipos 21 e 31. Em termos de itens patrimoniais dos bancos informantes, essa posição abrange os saldos de principal e juros atrasados, provisões, ativos baixados como prejuízo, perdão/remissão de dívidas, classificados por moeda e por segmento econômico.

As classificações por moeda e por segmento econômico (Bancário x Não-Bancário) são idênticas às definições anteriores. Assim, devem ser informados os valores cujas contrapartes sejam classificadas nos segmentos “Bancário” e “Não-Bancário”, assim como o “Valor Total”. Os valores devem ser também classificados simultaneamente por segmento e por moeda.

Seguem-se as definições dos itens a serem considerados:

‘0401’ – Principal e juros atrasados – Referem-se ao saldo de principal e de juros em atraso, inclusive as capitalizações, ainda não contabilizado como prejuízo. Por exemplo, serão incluídos, nesse conjunto de registros, os créditos e seus respectivos juros, ambos em atraso, classificados por moeda e por setor

‘0402’ – Provisões – Correspondem às provisões constituídas para fazer face a perdas de ativos. Se, em função do atraso de créditos, há saldos de provisões, estes devem ser informados, agrupados por moeda e por setor.

‘0403’ – Ativos baixados como prejuízo – Referem-se aos valores acumulados ao longo do tempo, originários de ativos baixados contabilmente como prejuízo. No caso de existirem valores acumulados (saldos) na data da posição, estes devem ser informados, classificados por moeda e por segmento.

‘0404’ – Perdão/remissão de dívidas – Trata-se de reduções de dívidas decorrentes de perdão e/ou remissão, acordadas em contratos.

Registro de Dados – Código LEBI002: Tipo 41

Campo	Ordem	Início	Fim	Tamanho	Descrição
Tipo de Registro	1	01	02	9 (02)	41 – Tipo de registro referente a informações adicionais detalhadas por setor e por moeda

Código de informações adicionais	2	03	06	X (04)	'0401' - principal e juros atrasados '0402' - provisões '0403' - ativos baixados como prejuízo '0404' - perdão/remissão de dívidas
Valor total	3	07	23	9 (17)	Total geral dos valores referentes ao código de informações adicionais, em mil reais
Valor total com segmento bancário	4	24	40	9(17)	Total geral dos valores com segmento bancário referente ao código de informações adicionais, em mil reais
Valor total com segmento não-bancário	5	41	57	9 (17)	Total geral dos valores com segmento não-bancário referente ao código de informações adicionais, em mil reais
Código de moeda	6	58	60	9(03)	000 – real
Valor em real	7	61	77	9 (17)	Posição em real referente ao código de informações adicionais, em mil reais
Valor com segmento não-bancário em real	8	78	94	9 (17)	Posição em real do segmento não-bancário referente ao código de informações adicionais, em mil reais
Código de moeda	9	95	97	9(03)	220 – dólar
Valor em dólar	10	98	114	9 (17)	Posição em dólar referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais

Valor com segmento não-bancário em dólar	11	115	131	9 (17)	Posição em dólar do segmento não-bancário referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Código de moeda	12	132	134	9(03)	978 – euro
Valor em euro	13	135	151	9 (17)	Posição em euro referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Valor com segmento não-bancário em euro	14	152	168	9 (17)	Posição em euro do segmento não-bancário referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Código de moeda	15	169	171	9(03)	470 – iene
Valor em iene	16	172	188	9 (17)	Posição em iene referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais

Valor com segmento não-bancário em iene	17	189	205	9 (17)	Posição em iene do segmento não-bancário referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Código de moeda	18	206	208	9(03)	540 - libra esterlina
Valor em libra esterlina	19	209	225	9(17)	Posição em libra esterlina referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Valor com segmento não-bancário em libra esterlina	20	226	242	9(17)	Posição em libra esterlina do segmento não-bancário referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Código de moeda	21	243	245	9(03)	425 - franco suíço
Valor em franco suíço	22	246	262	9 (17)	Posição em franco suíço referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Valor com segmento não-bancário em franco suíço	23	263	279	9 (17)	Posição em franco suíço do segmento não-bancário referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Código de moeda	24	280	282	9(03)	999 - outras moedas estrangeiras
Valor em outras moedas	25	283	299	9 (17)	Posição em outras moedas referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Valor com segmento não-bancário em outras moedas	26	300	316	9 (17)	Posição em outras moedas do segmento não-bancário referente ao código de informações adicionais, convertido em mil reais
Tipo-informação	27	317	317	X(01)	O – Original R – Reavaliação
Filler	28	318	443	X (126)	Espaços em branco
Seqüencial	29	444	450	9 (07)	Número seqüencial do registro

### 3.2.2 – Registro tipo 51/52: Posição consolidada de bancos nacionais e posição não consolidada de bancos estrangeiros

Compreende o total de ativos internacionais, considerados em função da nacionalidade dos bancos informantes, conforme definido no item 1 desta instrução. Devem ser informadas posições consolidadas de bancos nacionais e de suas unidades bancárias destes no país e no exterior, bem como posições não-consolidadas de bancos estrangeiros.

#### a) Posição consolidada de bancos nacionais

Considera-se posições consolidadas de bancos nacionais o somatório de suas posições locais e de suas unidades bancárias no exterior, com a eliminação dos débitos e créditos internos resultantes de operações realizadas entre unidades bancárias da própria instituição.

No caso de bancos nacionais com unidades bancárias no exterior, essa posição abrange: a) os ativos de suas unidades localizadas no Brasil em qualquer moeda, cujas contrapartes sejam residentes no exterior, b) os ativos de suas unidades localizadas no exterior em qualquer moeda cujas contrapartes sejam não-residentes locais (exceto residentes no Brasil), e c) os ativos de suas unidades bancárias no exterior com residentes locais em moeda não-local.

Essas posições devem ser consolidadas, com a exclusão de débitos e créditos internos. No caso de bancos pertencentes a conglomerado, na forma já definida, devem ser, também, consolidadas as posições de seus componentes (instituição-líder + subsidiárias bancárias).

Tratando-se de bancos nacionais sem unidades bancárias no exterior, deve ser informada apenas a posição de suas unidades localizadas no Brasil.

#### b) Posição não-consolidada de bancos estrangeiros

No caso de bancos estrangeiros, deve ser informado, de maneira não-consolidada, o saldo das posições de suas unidades bancárias locais no território nacional, expresso em qualquer moeda, cujas contrapartes sejam entidades (pessoas físicas ou jurídicas) residentes no exterior, inclusive suas matrizes e unidades congêneres.

#### c) Informações sobre o leiaute

O tipo de registro com código 51 ou 52 deve ser utilizado para cada código de país informado nessa modalidade de operação.

Os ativos devem ser classificados por maturidade e por setores econômicos, conforme definido a seguir.

Os campos 4 a 11 referem-se aos ativos no exterior em todas as moedas e aos ativos no País em moedas estrangeiras, classificados por:

Ativos por prazo de maturidade – Referem-se aos ativos internacionais, classificados pelo seu prazo de maturidade, ou seja, prazo remanescente da operação:

- a) Ativos com prazo de maturidade de até 1 ano ;
- b) Ativos com prazo de maturidade maior do que 1 ano e até 2 anos ;
- c) Ativos com maturidade superior a 2 anos ; e
- d) Ativos com prazo de maturidade não determinado, inclusive os vencidos .

Ativos por setor econômico – Correspondem à classificação dos ativos segundo o setor de atividade da contraparte: Setor Bancário, Setor Público Não-bancário, Setor Privado Não-bancário e Outros, conforme segue:

- a) Setor Bancário: compreende as instituições bancárias públicas e privadas, inclusive as autoridades monetárias nacionais e internacionais;
- b) Setor Público Não-bancário: refere-se a todas as instituições controladas pelo governo em seus três níveis (federal, estadual e municipal), **exclusive** as instituições financeiras bancárias;



- c) Setor Privado Não-bancário: engloba todas as operações com o setor privado não-bancário, obtidas de forma residual;
- d) Outros setores: indica ativos cujos setores não puderem ser identificados.

Ativos contra bancos com sede fora do país onde se localiza a unidade bancária no exterior - Inclui as posições ativas de bancos informantes, mantidas em outros países, cujas contrapartes sejam bancos com sede fora do país de residência de sua unidade bancária no exterior.

Valor dos ativos aprovados e não desembolsados – Refere-se aos ativos, sobretudo créditos, contratados, mas não desembolsados.

Posições ativas de filiais no exterior – Registram-se as posições ativas de unidades bancárias do banco informante no exterior, cujas contrapartes sejam residentes locais e em moeda local (isto é, do próprio país em que a unidade bancária se localiza). Nesse item, são incluídos, por exemplo, os empréstimos concedidos por uma unidade bancária de um banco brasileiro, localizada em outro país, na moeda desse país, a um residente desse país.

Posições passivas de filiais no exterior – Compreende as posições de passivos de unidades bancárias do banco informante no exterior, cujas contrapartes sejam residentes locais e em moeda local (ou seja, do próprio país em que as unidades se localizam).

Risco transferido – Refere-se à transferência de risco entre países, considerando-se detentor do risco final: a) o país onde reside o garantidor do ativo, b) o país onde está a sede do banco a que se subordina a unidade bancária externa detentora do ativo, e c) o país onde a garantia do ativo (colateral) esteja disponível e líquido. Existem três situações em que há transferência e registro de risco: a) crédito concedido a não-residente com garantia de não-residente em terceiro país, b) crédito concedido a não-residente com garantia de residente, e c) crédito a residente com garantia de não-residente.

#### Registro de Dados – Código LEBI002: Tipo 51/52

Campo	Ordem	Início	Fim	Tamanho	Descrição
Tipo de Registro	01	01	02	9 (02)	51 – Tipo de registro referente às posições bancárias consolidadas 52 – Tipo de registro referente às posições de unidades de bancos estrangeiros
Código do país da contraparte	02	03	07	9 (05)	Código do país da contraparte, segundo tabela disponibilizada na Internet no endereço <a href="http://www.bcb.gov.br/htmls/download.shtm">http://www.bcb.gov.br/htmls/download.shtm</a>
Valor do Ativo total	03	08	24	9(17)	Total de ativos referente ao código de país da contraparte, em mil reais

Valor do Ativo c/ prazo de vencimento < 1 ano	04	25	41	9 (17)	Total de ativos com prazo de vencimento até 01 ano referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor do Ativo c/ prazo de vencimento > 1 ano e < 2 anos	05	42	58	9 (17)	Total de ativos com prazo de vencimento maior que 01 ano e até 02 anos referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor do Ativo c/ prazo de vencimento > 2 anos	06	59	75	9 (17)	Total de ativos com prazo de vencimento maior 02 anos referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor do Ativo c/ prazo não determinado	07	76	92	9 (17)	Valor do ativo com prazo não determinado referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor do Ativo do setor bancário	08	93	109	9 (17)	Valor do ativo relacionado ao setor bancário referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor do Ativo do setor público não-bancário	09	110	126	9 (17)	Valor do ativo relacionado ao setor público não-bancário referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor do Ativo do setor privado não-bancário	10	127	143	9 (17)	Valor do ativo relacionado ao setor privado não-bancário referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor do Ativo de outros setores	11	144	160	9 (17)	Valor do ativo relacionado a outros setores referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor do Ativo contra bancos com sede fora do país da operação	12	161	177	9 (17)	Valor do ativo relacionado a bancos com sede fora do país da operação, referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor de Créditos aprovados e não desembolsados	13	178	194	9 (17)	Valor de créditos aprovados e não desembolsados referentes ao código de país da contraparte, em mil reais

Valor de Posição de filiais no exterior – ativo	14	195	211	9 (17)	Valor de operações ativas das filiais no exterior dos bancos com sede no Brasil, contraídas com residentes locais, na moeda do país onde a filial se encontre, referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor de Posição de filiais no exterior – passivo	15	212	228	9 (17)	Valor de operações passivas das filiais no exterior dos bancos com sede no Brasil, contraídas com residentes locais, na moeda do país onde a filial se encontre, referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor de Risco transferido – de	16	229	245	9 (17)	Valor de ativos no exterior, incluindo os ativos em moedas locais das filiais no exterior, cuja responsabilidade final pela liquidação da operação tenha sido transferida do país de origem, referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Valor de Risco transferido – para	17	246	262	9 (17)	Valor de ativos no exterior, incluindo os ativos em moedas locais das filiais no exterior, cuja responsabilidade final pela liquidação da operação tenha sido transferida para outro país, referente ao código de país da contraparte, em mil reais
Tipo-informação	18	263	263	X(01)	O – Original R - Reavaliação
Filler	19	264	443	X(180)	Espaços em branco
Seqüencial	20	444	450	9 (07)	Número sequencial do registro

### 3.3 Registro de Fechamento - código LEBI0003

#### Registro de Fechamento - código LEBI0003

Campo	Início	Fim	Tamanho	Descrição
Identificação do registro	01	02	X (02)	'@1' ('@' = valor hexadecimal '40' em ASCII, e '7C' em EBCDIC))
Código do documento	03	06	9 (04)	Sempre código 4033
CNPJ da instituição	07	20	9 (14)	CNPJ da instituição com 14 dígitos
Identificação	21	28	X (08)	'SISBACEN' (conterá a palavra SISBACEN)

Registros gravados no arquivo	29	35	9 (07)	Total de registros gravados no arquivo, inclusive os de controle
Filler	36	443	X (408)	Espaços em branco
Seqüencial	444	450	9 (07)	Número sequencial do registro

#### 4. Informações Adicionais.

4.1 Definições, instruções e exemplos quanto à elaboração do documento EBI são objeto de nota técnica disponível no “site” do Banco Central do Brasil, endereço <http://www.bcb.gov.br>, área de “legislação, normas e manuais”.

4.2 Solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais podem ser encaminhadas ao “e-mail” [dimob.dstat@bcb.gov.br](mailto:dimob.dstat@bcb.gov.br).